



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

### SUMÁRIO

Assembleia da República:

#### Comunicado:

Comunica que a vaga verificada pela solicitação de suspensão de mandato do deputado Tomáz Augusto Salomão é preenchida pela senhora Leonor Amosse Pedro.

Ministério da Educação e Cultura:

#### Diploma Ministerial n.º 216/2005:

Altera o n.º 1 do artigo 4 do Regulamento de Avaliação do Livro Escolar, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 19/2002, de 27 de Fevereiro.

Ministérios da Administração Estatal e das Finanças:

#### Diploma Ministerial n.º 217/2005:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial das Pescas da Zambézia.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comunicado

Tendo o Senhor Deputado Tomáz Augusto Salomão sido eleito Secretário Executivo da SADC e, em consequência, solicitado a suspensão do seu mandato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12, do Estatuto supracitado, comunico que:

— A vaga verificada é preenchida pela Senhora Leonor Amosse Pedro, Deputada suplente, com efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2005.

Publique-se.

Maputo, 24 de Outubro de 2005. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwé*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Diploma Ministerial n.º 216/2005

de 26 de Outubro

O Conselho de Aprovação dos Livros Escolares – CALE, foi criado por despacho de 27 de Setembro de 2001, a quem compete, entre outras, criar comissões especializadas para a avaliação dos livros escolares em função das disciplinas, ciclos de aprendizagem e de outras especificações pertinentes, devendo assegurar-se na composição dessas comissões a representatividade de técnicos ou professores provenientes tanto de escolas públicas como privadas.

Havendo necessidade de alterar o n.º 1 do artigo 4 do Regulamento de Avaliação do Livro Escolar, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 19/2002, de 27 de Fevereiro, relativo aos procedimentos do processo de avaliação, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *r*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2005, de 31 de Março, determino:

1. Excepcionalmente, no âmbito do concurso IFB:MINED-05/04, para o processo de avaliação dos livros de 5ª classe que constituem o presente concurso, estes serão avaliados por, pelo menos, 4 (quatro) membros da comissão especializada para o efeito.

2. O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Educação e Cultura, em Maputo, 17 de Junho de 2005. — O Ministro da Educação e Cultura, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

### Diploma Ministerial n.º 217/2005

de 26 de Outubro

Pela Resolução n.º 3/2002, de 13 de Março, do Conselho Nacional da Função Pública foi publicado o Estatuto-Tipo da Direcção Provincial das Pescas.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e das Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial das Pescas da Zambézia, constante em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 10 de Junho de 2005. — O Ministro da Administração Estatal, *Lucas Chomera Jeremias*. — O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

Quadro de pessoal da Direcção Provincial de Pesca da Zambézia

DESIGNAÇÃO	DIRECÇÃO PROVINCIAL	DISTRITOS															TOTAL	
		Maganja da Costa	Namacurra	Inhassange	Chinde	Mopeia	Morrumbala	Pebane	Milange	Nicoadala	Ite	Gurrué	Namarroi	Mocuba	Gilé	Alto Molócué		Lugela
<b>Funções de direcção e chefia:</b>																		
Chefe de Departamento Provincial .....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Chefe de Repartição Provincial .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Secretaria Provincial .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Secção Provincial .....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
<i>Subtotal</i> .....	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
<b>Carreiras de regime geral:</b>																		
Técnico profissional de administração pública .....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Técnico profissional .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Assistente técnico .....	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
Operário .....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Agente de serviço .....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Auxiliar técnico .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Subtotal</i> .....	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
<b>Carreiras de regime específico:</b>																		
Técnico profissional de agro-pecuário e pescas .....	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
<i>Subtotal</i> .....	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
<b>Carreiras de regime especial não diferenciado:</b>																		
Operador de sistema .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Subtotal</i> .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Total geral</i> .....	43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43